

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013-HUAPA

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando contratação de contratação de serviços laboratoriais de análises clínicas a pacientes internados, ambulatoriais ou de urgência e emergência, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2ª, S/N, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, 74969-210, atualmente sob gestão do **Contratante, conforme contrato de gestão** firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

II – Minuta de Contrato.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 02 de agosto de 2013, até 12h.

1.2. Local: Av. Diamantes, Quadra 2ª, S/N, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, 74969-210, (Setor Jurídico);

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA PROPOSTA.

3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa, em envelope, lacrado;

- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado pelo setor de Diretoria Administrativa do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA;

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa devidamente autenticada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores devidamente autenticado.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em unidade hospitalar de alta complexidade e urgência e emergência.
- b) Termo de realização de Vistoria.

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa BNDT).
- 4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.
- 4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2013-HUAPA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

- 4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos até o dia **02/08/2013 até às 12h**, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá importar em imediata inabilitação do licitante.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.
- 5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.
- 5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
- 5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.
- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.
- 6.3. A minuta poderá, à critério do IGH, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao **IGH**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. Poderá o **IGH** promover, unilateralmente, alterações em minuta contratual, de forma à viabilizar enquadramento da proposta vencedora às necessidades da unidade hospitalar;
- 7.3. A vistoria técnica da Unidade Hospitalar deverá ser efetuada mediante agendamento e preenchimento de ficha de interesse que estará disponível em Diretoria Administrativa, devendo a proponente munir-se de protocolo.
- 7.4. É facultado ao **IGH**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 14 de julho de 2013.

Paulo Bittencourt - Superintendente

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO N° 002/2013

TERMO DE REFERÊNCIA:

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** realiza **Processo Seletivo** objetivando a contratação de contratação de serviços laboratoriais de análises clínicas a pacientes internados, ambulatoriais ou de urgência e emergência, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA** com sede em Aparecida de Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do **IGH**, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

1. EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

- 1.1.** É obrigatório que a relação de exames de análises clínicas, abaixo discriminada, seja plenamente oferecida pelo proponente.

EXAMES
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
DOSAGEM DE AMILASE
DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES
DOSAGEM DE CÁLCIO
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
COLESTEROL HDL
COLESTEROL LDL
COLESTEROL VLDL
DOSAGEM DE CREATININA
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
DOSAGEM DE GLICOSE
DOSAGEM DE POTÁSSIO
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
DOSAGEM DE SÓDIO
DOSAGEM DE CLORO
DOSAGEM DE TGO

EXAMES

DOSAGEM DE TGP

DOSAGEM DE TRIGLICERIDES

DOSAGEM DE UREIA

CONTAGEM DE RETICULÓCITOS

DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINICA TP

DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA

ERITOGAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO).

DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO – VHHS

HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS

DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE

DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA

PESQUISA DE ANTI HIV 1 + 2 ELISA

PESQUISA DE ANTI HIV 1 + 2 TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFIA

ANTI – HBS

ANTI – HBE

AgHBs

TOXOPLASMOSE IgG

TOXOPLASMOSE IgM

RUBEOLA IgG

RUBEOLA IgM

CITOMEGALOVIRUS IgG

CITOMEGALOVIRUS IgM

HAV IgG

HAV IgM

ANTI HCV

EXAMES

ANTI HBC IgG

ANTI HBC IgM

VDRL

PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS

ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA

DOSAGEM DE PROTEINAS EM URINA DE 24 HORAS

PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA BETA HCG QUALITATIVO

DOSAGEM DE FSH

DOSAGEM DE LH

DOSAGEM DE ESTRADIOL

DOSAGEM DE PROLACTINA

DOSAGEM DE PROGESTERONA

DOSAGEM DE T3

DOSAGEM DE TSH

DOSAGEM DE T4 TOTAL

DOSAGEM DE T4 LIVRE

ANTIBIOGRAMA

BACTERIOSCOPIA (GRAM)

DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO

PESQUISA DE FATOR RH

COOMBS DIRETO

COOMBS INDIRETO

ANTI ESTREPTOLISIA O (ASLO)

LDH - DESIDROGENASE LÁTICA

GAMA GT

EXAMES
CK TOTAL
CK – MB
TROPONINA - TESTE QUALITATIVO
DENGUE IgG
DENGUE IgM
GASOMETRIA
HTLV I+ II
SOROLOGIA PARA CHAGAS

1.2. Os exames de análises clínicas, não inclusos na lista acima deverão ser remunerados com base em tabela de valores unitários do proponente.

2. INVESTIMENTOS.

2.1 Todos os investimentos necessários correrão por conta do **Contratante**, que deverá ser assessorado pelo **Contratado**, objetivando o melhor custo benefício nas aquisições de bens móveis, bem como melhorias estruturais: obras civis, revisão dos sistemas: elétrico, refrigeração, hidrossanitário, entre outros.

Os equipamentos de grande porte para processamento de exames, poderão ser disponibilizados (opcional) pelo proponente.

3. ESTRUTURA DE PESSOAL.

3.1 O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, bem como toda atividade de coleta de exames, processamento e emissão de laudos.

4. CUSTOS E DESPESAS.

4.1 Devem estar contidas no preço todas as despesas com folha de pagamento, impostos, taxas, encargos sociais, insumos, materiais, e demais despesas administrativas com exceção da retirada de lixo, energia elétrica e consumo de água.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Demais informações deverão ser obtidas mediante visita técnica à Unidade, conforme edital.

5.2 Todo e qualquer serviço ou atividade que a Proponente empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor neste processo seletivo, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO N° 001/2013-HUAPA

MINUTA DE CONTRATO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **CONTRATADO**, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços laboratoriais aos seus pacientes;
- b) O **Contratante** procedeu com a publicação de aviso de edital em diário oficial e jornal de grande circulação, ambos do Estado de Goiás;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato público de gestão;

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1.** O presente contrato tem como objeto de serviços laboratoriais de análises clínicas a pacientes internados, ambulatoriais ou de urgência e emergência, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2ª, S/N, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, 74969-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.
- 2.2.** Especificamente, o **Contratado** atuará na área ora cedida pelo **Contratante** em regime de comodato, que mede um total aproximado de XX m² (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme indicado na planta baixa (croqui) constante do **ANEXO** ___.
- 2.3.** Na realização dos seus serviços será permitido ao **Contratado** apoiar-se mediante subcontratação de outros laboratórios, com capacidade técnica ou de produção suplementares à sua no processamento de exames, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade técnica. **Do valor do contrato e prazo para pagamento:**

Cláusula 3. Da remuneração.

- 3.1.** Pela prestação dos serviços, a **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que haja incidência de multa e correção monetária.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1.** Caberá ao **Contratado**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a)** Fornecer os insumos e materiais necessários ao bom funcionamento de suas operações, em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda de exames a serem processados, arcando ainda com as despesas com manutenção preventiva, corretiva e atualização dos sistemas que utilizar;
 - b)** Disponibilizar equipe devidamente treinada e identificada para a execução dos serviços, sempre sob a responsabilidade técnica de profissional que possua todos os requisitos necessários à sua habilitação junto à Vigilância Sanitária e respectivo Conselho Profissional, sempre com foco em gestão da qualidade laboratorial;
 - c)** Realizar os exames laboratoriais de análises clínicas, bem como aqueles criados posteriormente, constando nas tabelas acordadas entre as partes no segmento de análises clínicas;
 - d)** Realizar o atendimento e recepção de seus pacientes, procedendo ao cadastro dos dados pessoais e exames solicitados em sistema informatizado, incluindo a entrega dos resultados dos exames aos referidos pacientes;
 - e)** Coletar os materiais biológicos de seus pacientes nas unidades ambulatoriais, de emergências e internados e encaminhá-los para processamento pelo **Contratado**;
 - f)** Processar as amostras biológicas dos pacientes internados, das unidades de emergência e ambulatoriais do **Contratante**, emitindo os respectivos laudos de resultado cumprindo os prazos de entrega acordados especificados;
 - g)** A disponibilização dos resultados dos exames será efetuada através de meio eletrônico ou de laudos impressos, sendo que para os pacientes internados, o laudo deverá ser sempre disponibilizado de forma impressa, observando sempre o sigilo profissional e compreendendo, ainda, a assessoria aos médicos solicitantes, quando necessário;
 - h)** Atender os pacientes que lhe forem encaminhados pelo **Contratante**, tratando a todos de forma igual, sem privilégios;
 - i)** Elaborar e entregar ao **Contratante**, mensalmente, o relatório dos atendimentos realizados, bem como indicadores de gestão de processamento de exames e laudos expedidos;
 - j)** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo

- apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- k) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - l) Entregar formalmente ao **Contratante**, os materiais de uso permanente que fazem parte da estrutura do HUAPA, e que não se fazem úteis à prestação de serviço objeto do presente instrumento.
 - m) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
 - n) Instalar sistema de registro eletrônico de jornada, consoante normas vigentes editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
 - o) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, especialmente, mas não se limitando, as regras relativas ao sigilo profissional, no que diz respeito aos resultados dos exames processados e entregues ao **Contratante**, as regras previstas no Código de Ética Médica e dos demais Códigos de Ética dos profissionais de saúde envolvidos na execução do contrato, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
 - p) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
 - q) A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Ceder em comodato ao **Contratado**, com exclusividade e de acordo com as especificações e condições por ele requeridas e as exigidas pela legislação aplicável, à área constante do **ANEXO ___**;
- c) Manter válidas e regulares, toda a documentação relativas à unidade hospitalar onde está inserida a área constante do **ANEXO ___**, a fim de que o **Contratado** possa obter suas autorizações e licenças necessárias à regularidade de suas atividades;
- d) Arcar com as despesas de água, energia elétrica e retirada de lixo;
- e) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;
- f) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, especialmente, mas não se limitando, as regras relativas ao sigilo profissional, no que diz respeito aos resultados dos exames entregues pelo **Contratado**, as regras previstas no Código de Ética Médica e dos demais Códigos de Ética dos profissionais de saúde envolvidos na execução do contrato, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratado** pela inobservância dessas obrigações;

- g) Responder pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato, no que tange à prestação mensal dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de gerenciamento hospitalar, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por prazo indeterminado, desde que não haja manifestação contrária de quaisquer das partes.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

§2º Na hipótese do **Contratante** pretender descontinuar a prestação de serviços, somente poderá fazê-lo após o prazo inicial acima previsto, comprometendo-se a também conceder igual aviso prévio ao **Contratado**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Disposições Gerais.

7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

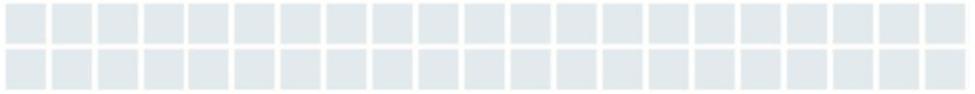
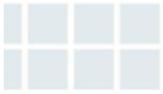
- 7.2.** A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, ao seu exclusivo critério, efetuar a redução dos serviços prestados pela CONTRATADA, implicando em redução proporcional do valor do contrato. Em hipótese de discordância, a CONTRATADA poderá requerer a rescisão contratual, sem que haja qualquer indenização a ser percebida, seja de natureza moral ou material.
- 7.3.** A CONTRATADA poderá, com devida anuência da CONTRATANTE, utilizar serviços de Recursos Humanos e Departamento de pessoal desta, tendo prévia ciência que a CONTRATANTE procederá devida glosa do valor ajustado, em fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA.
- 7.4.** A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI.
- 7.5.** A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
- 7.6.** O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados devem considerar o regime de 24 horas de funcionamento, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária, bem como responsabilidade por acidentes de trabalho e óbitos.
- 7.7.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 7.8.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), xx de xxxxxxxx de 2013.

IGH – Contratante

– Contratada



Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG: